



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

PROJETO DE LEI Nº 68/2025

Cria o Dia do Casamento Comunitário no Município de Piumhi e dá outras providências.

O vereador abaixo subscrito, da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 126, § 1º, do Regimento Interno, resolvem propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia do Casamento Comunitário de Piumhi, a ser realizado no mês de novembro, cabendo sua organização à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Art. 2º O Casamento Comunitário que trata o art. 1º será realizado para aquele casal que:

I – comprovar viver em união estável há pelo menos dois anos ou possuir filho (s), que sejam fruto dessa união;

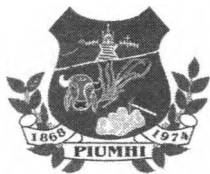
II – que comprove receber até um salário mínimo.

Art. 3º A presente Lei não acarretará despesas ao Poder Executivo, considerando que poderá ser realizado convênio entre o Poder Executivo e Cartório de Registro Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, propõe a instituição do Dia do Casamento Comunitário no Município de Piumhi, a ser realizado anualmente, com o propósito de ampliar o acesso da população em situação de vulnerabilidade econômica ao casamento civil, fortalecendo vínculos familiares e promovendo inclusão social.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

A Constituição Federal, em seu art. 226, estabelece que a família é base da sociedade e recebe especial proteção do Estado, determinando, ainda, que o poder público deve facilitar a conversão da união estável em casamento. O Código Civil, por sua vez, prevê a gratuidade do casamento civil para pessoas cuja pobreza for declarada, reforçando o compromisso do ordenamento jurídico brasileiro com a proteção integral da família e com a eliminação de barreiras econômicas que impeçam a formalização das uniões.

O Casamento Comunitário constitui mecanismo eficaz de promoção da cidadania, pois possibilita que casais em situação de hipossuficiência regularizem sua condição civil, garantindo segurança jurídica, acesso a direitos sucessórios, previdenciários e sociais, além de gerar fortalecimento do núcleo familiar, elemento essencial para o desenvolvimento humano e social. Trata-se de ação já reconhecida nacionalmente como instrumento de inclusão e de valorização da dignidade da pessoa humana.

A instituição de uma data oficial no calendário municipal possibilita a organização, institucionalização e continuidade desta iniciativa, permitindo que o Poder Público, em parceria com o Cartório de Registro Civil, entidades sociais e outros colaboradores, execute anualmente esse importante evento sem gerar despesas adicionais ao Município. O projeto observa, portanto, o princípio da responsabilidade fiscal e respeita os limites de atuação legislativa previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi.

Ressalta-se, ainda, o relevante caráter social da proposta, que atende principalmente às famílias de baixa renda, promovendo igualdade de oportunidades e contribuindo para a redução das desigualdades. A realização periódica do Casamento Comunitário fortalece políticas públicas voltadas à estruturação familiar e ao exercício pleno da cidadania.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido, a consonância com os princípios constitucionais e a ausência de impacto financeiro para o Município, a presente proposição revela-se juridicamente adequada, socialmente pertinente e administrativamente viável.

Assim, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente trará benefícios significativos à população piumhiense.

Piumhi, 12 de dezembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001


GILVAN ANTÔNIO DA SILVA

Vereador 2025/2028

